

Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	1
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3. DEFINIÇÕES	
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
5. RESPONSABILIDADES	4
6. REGRAS BÁSICAS	
7. CONTROLES E REGISTROS	13
8. ANEXOS	13
9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES	14

1. OBJETIVO

Este procedimento tem como objetivo estabelecer procedimentos para execução do processo de operações de compra e transferências de Créditos de ICMS entre terceiros (CEDENTES) e as empresas do Grupo CPFL (CESSIONÁRIAS). Os Créditos de ICMS adquiridos são utilizados para compensar parte dos repasses de imposto de ICMS que as empresas do Grupo CPFL têm obrigação de pagar às Secretarias da Fazenda de cada Estado da Federação onde essas empresas atuam.

A partir dessa operação é possível auferir uma receita financeira para a empresa do Grupo CPFL que operacionalizou a negociação, através da aplicação de uma taxa administrativa (ágio ou deságio) sobre o valor de Crédito de ICMS efetivamente transferido, a serem cobrados ou descontados, conforme o tipo de contrato firmado com os CEDENTES.

As atividades realizadas por esse processo são definidas como atividades de cunho financeiro corporativo e, portanto, não fazem parte do *Core Business*, ou das linhas de negócios principais das empresas que compõe o grupo CPFL Energia.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia") e todas as suas controladas diretas, em conjunto denominadas de ("Grupo CPFL"), excetuadas às empresas com modelo de gestão e governança próprio, cujo controle acionário é compartilhado.

2.2. Áreas envolvidas

- Diretoria de Finanças Corporativas FF
- Gerencia de Planejamento Tributário Impostos Indiretos FCI

N.Documento: 5218	Categoria: Tático	Versão: 9.0	Aprovado por: Leandro Reis	Data Publicação:	Página: 1 de 14
			Geissler	04/01/2024	



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

- Gerência Jurídica e M&A IJC
- Gerência de Serviços Fiscais SSFI
- Diretoria Comercial OC
- Gerencia de Relacionamento Grupo A e B OCCA
- Diretoria Comercial Soluções Energéticas MC
- Gerência de Back Office BRCB

2.3. Segmentos de mercado atendido

- Clientes do grupo A e B das respectivas distribuidoras do Grupo CPFL, quando a Cessão de Créditos Acumulados de ICMS ocorrer com o objetivo do pagamento de conta de energia elétrica do ACR.
- Clientes livres das empresas comercializadoras de Energia do Grupo CPFL, quando a Cessão de Créditos Acumulados de ICMS ocorrer com o objetivo do pagamento de conta de energia elétrica do ACL.
- Clientes de todas as empresas do Grupo CPFL, para negócios de mercado e outras receitas, quando a Cessão de Créditos Acumulados de ICMS ocorrer com o objetivo do pagamento de Nota Fiscal de Venda, exceto de energia elétrica.
- Empresas não-interdependentes da respectiva empresa do Grupo CPFL (sem vínculo societário), detentoras de Créditos Acumulados de ICMS, quando a Cessão de Créditos Acumulados de ICMS ocorrer com o objetivo de transferência por meio de compra (aquisição) direta.

3. DEFINIÇÕES

3.1. ICMS

Tributo estadual normatizado pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 155, inciso II e parágrafo 2º, Lei Complementar 87/96, Código Tributário Nacional e no CONFAZ - Conselho de Política Fazendária, regulado por suas Leis próprias, Decretos e Regulamentos sobre o ICMS, que sobre a circulação de mercadorias, prestações de serviços de transporte interestadual, ou intermunicipal, de comunicações e de energia elétrica.

3.2. Crédito Acumulado

É originário e decorrente de saídas isentas; com redução de base de cálculo; alíquotas diversificadas (incentivos); e exportações perante o Estado de origem. Em cada Estado da Federação o Crédito Acumulado de ICMS é determinado pelo RICMS – Regulamento do ICMS.

N.Documento:					Página:
5218	Tático	9.0	Leandro Reis	Publicação:	2 de 14
			Geissler	04/01/2024	



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

Os créditos podem ser compensados com outros débitos, do próprio estabelecimento de origem, ou são passíveis de transferência para outros estabelecimentos de contribuintes estabelecidos no mesmo estado originário dos créditos acumulados, caso o contribuinte originário não possua débitos para serem compensados.

3.3. Cedente

Empresa que detém o Crédito Acumulado de ICMS e que, através de Contrato de Cessão de Crédito Acumulado de ICMS, deseja ceder o crédito para empresas terceiras não-interdependentes (fornecedoras ou não). Tem objetivo de converter o crédito acumulado de ICMS em disponibilidade de caixa (liquidez).

3.4. Cessionária

Empresa que deseja adquirir o Crédito Acumulado de ICMS da empresa cedente, atrás de Contrato de Cessão de Crédito Acumulado de ICMS, para utilizar como compensação total ou parcial dos débitos de ICMS que tem a pagar para o Estado da Federação onde atua. Tem objetivo de auferir receitas financeiras a partir da cobrança de Taxa Administrativa (ágio ou deságio), associada a operação de transferência de crédito de ICMS.

3.5. Ágio

Taxa administrativa que remunera a CESSIONÁRIA pela operação, calculada em percentual ("%") sobre o valor do crédito acumulado transferido. É gerado uma fatura de cobrança posterior a efetiva transferência do crédito.

3.6. Deságio

Taxa administrativa que remunera a CESSIONÁRIA pela operação, calculada em percentual ("%") sobre o valor do crédito acumulado transferido. O deságio reduz o valor que a CESSIONÁRIA (CPFL) tem a pagar pelo crédito que foi vendido e transferido pela CEDENTE.

3.7. Pagamento de Fornecedor com Crédito Acumulado de ICMS

O Crédito Acumulado de ICMS poderá ser liberado e transferido, conforme regras estabelecidas através das regulamentações próprias de ICMS de cada Estado, para ser utilizado como pagamento integral ou parcial de Notas Fiscais de vendas (energia ou outras receitas) que foram faturadas pelo fornecedor (CPFL ou CESSIONÁRIA) contra o contribuinte detentor do crédito acumulado (cliente ou CEDENTE), mediante cobrança de Ágio pela CESSIONÁRIA.

3.8. Transferência de Crédito Acumulado de ICMS entre empresas não-Interdependentes

São negociações de Compra e Venda de créditos acumulados realizados entre empresas não-interdependentes, a partir de instrumento Particular de Cessão de Créditos Tributários, firmados entre a empresa CEDENTE e a empresa CESSIONÁRIA do Grupo CPFL, mediante desconto de Deságio no pagamento a ser realizado pela CESSIONÁRIA à CEDENTE.

3.9. E-Credac



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

Sistema eletrônico disponibilizado pela Secretária da Fazenda do Estado de São Paulo para operacionalizar os processos de transferência de Crédito de Acumulado entre CEDENTE e CESSIONÁRIA.

3.10. Master Agreement

Instrumento contratual que visa definir os interesses, direitos e obrigações gerais de cada uma das partes (CEDENTE E CESSIONÁRIA) no processo de transferência de Crédito Acumulado de ICMS por meio de Compra, o que inclui os procedimentos e a remuneração (taxa administrativa) e demais condições.

3.11. Contrato de Cessão de Crédito

Instrumento contratual, vinculado ao Master Agreement, que visa definir as condições específicas das transferências de Crédito Acumulado de ICMS por meio, sobretudo de valores máximos a serem transferidos, prazos e formas de pagamento.

3.12. Contrato de Cessão de Crédito para Pagamento de Fatura de Energia

Instrumento contratual unificado que visa definir os interesses, direitos e obrigações gerais e específicos de cada uma das partes (CEDENTE E CESSIONÁRIA) no processo de transferência de Crédito Acumulado de ICMS utilizado para pagamento de Fatura de Energia das empresas Reguladas e Não Reguladas do Grupo CPFL.

3.13. ACR - Ambiente de Contratação Regulada

Trata-se do modelo de contratação de energia elétrica realizado no ambiente regulado, formado pelos consumidores cativos das Distribuidoras do Grupo CPFL.

3.14. ACL – Ambiente de Contratação Livre

Trata-se do modelo de contratação de energia elétrica realizado no ambiente livre, formado pelos consumidores livres das empresas de comercialização de energia do Grupo CPFL.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Legislação Estadual: Lei Estadual do ICMS e seus respectivos Artigos que embasam a operação de transferências de Créditos Acumulados de ICMS e dispostas nos respectivos contratos firmados;
- Minutas Contratuais: Disponibilizadas pela Gerência Jurídica de Contratos-IC;

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Diretoria de Finanças Corporativas - FF

Diretoria Corporativa, representante da Vice-Presidência Financeira, é a responsável pelo processo de compra e transferência de Crédito de ICMS. Também será responsável pelas aprovações sistêmicas e aprovações negociais das operações de transferências de Crédito

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data	Página:
5218	Tático	9.0	Leandro Reis	Publicação:	4 de 14
			Geissler	04/01/2024	



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

de ICMS que necessitarem de condições especiais, não definidas neste procedimento, conforme alçadas indicadas no Capítulo 6 deste procedimento.

5.2. Coordenação de Crédito Corporativo – FFTG-CCR

Responsável por realizar as atividades de prospecção de novas oportunidades; análise da situação cadastral e financeira da empresa cedente; pela negociação com as empresas detentoras de crédito acumulado de acordo com os níveis de valores e taxas administrativas indicadas neste Procedimento Administrativo; pela formalização das operações de cessão de crédito mediante minutas padrão ou minutas revisadas pela área Jurídica; pela operacionalização das transferências, contabilização e fechamento mensal.

5.3. Gerência de Gestão de Caixa - FFTE

A Gerência de Gestão de Caixa (planejamento) deverá compartilhar sempre que houver revisão as previsões de desembolso de caixa para pagamento de impostos de ICMS, para cada respectiva empresa da CPFL. Além disso, também irá participar ativamente do cálculo de viabilidade financeira para operações que envolvam a aquisição de volumes expressivos de crédito de ICMS como em casos de Leilões ou valores acima do limite definido no Item 6 deste procedimento, em situações de antecipações de pagamento (do repasse) ou outras situações que envolvam alteração no fluxo de caixa (descasamento de data entre aproveitamento e desembolso) das empresas do Grupo CPFL.

5.4. Coordenação Fiscal e de Planejamento Tributário - Impostos Indiretos - FCI

Dará suporte para a área de Crédito Corporativo - FFTG nos processos relacionados à validação das informações e documentações tributárias, com o objetivo de trazer mais segurança para as empresas do Grupo CPFL no que tange a validade e a disponibilidade dos Créditos Acumulados de ICMS, bem como, na utilização desses créditos adquiridos.

5.5. Gerência de Serviços Fiscais – Impostos Indiretos - SSFI

Responsável pelo acompanhamento nos sistemas das Secretarias da Fazenda dos Estados para identificação dos pré-deferimentos e seus respectivos deferimentos de transferência do crédito acumulado e suas devidas contabilizações.

5.6. Gerência Jurídica de Contratos e M&A - IJC

A Gerência Jurídica de Contratos e M&A – IJC é responsável pela elaboração e revisão das condições jurídicas dos instrumentos contratuais padronizados, firmados com a empresa interessada e não-interdependente do Grupo CPFL para a transferência do Crédito Acumulado de ICMS.

5.7. Diretorias Comerciais - OC e MC

As Diretorias Comerciais poderão indicar clientes de suas respectivas bases para a Diretoria de Finanças Corporativas, para avaliação, negociação e realização de operações de Compra e transferência de Crédito de ICMS. Não é responsabilidade das Diretorias Comerciais a participação na negociação do Crédito de ICMS para que seja resguardados os respectivos interesses de cada diretoria.

5.8. Gerencia de Relacionamento Grupo A e B – DPCA

N.Do	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data	Página:
5218	Tático	9.0	Leandro Reis	Publicação:	5 de 14
			Geissler	04/01/2024	



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

Auxiliar a área de Crédito Corporativo no Relacionamento com clientes do ACR, sobretudo, na suspensão de Ações de Cobrança de faturas de energia que estejam em processo de negociação para pagamento com crédito de ICMS.

5.9. Gerencia de Back Office

Auxiliar a área de Crédito Corporativo no Relacionamento com clientes do ACL, sobretudo, na suspensão de Ações de Cobrança de faturas de comercialização de energia que estejam em processo de negociação para pagamento com crédito de ICMS.

6. REGRAS BÁSICAS

A Transferência de Crédito Acumulado de ICMS é autorizado entre Pessoas Jurídicas, desde que devidamente aprovado pela Secretaria da Fazenda do Estado origem dos Créditos de ICMS, atendendo as legislações e regulamentos de ICMS aplicados e vigentes aos respectivos Estados e União.

As empresas do Grupo CPFL Energia podem negociar (adquirir créditos), e compensá-los parcialmente com os débitos apurados a pagar para as Secretarias da Fazenda dos Estados onde possuem operações.

A compensação ou aproveitamento do crédito adquirido do terceiro (CEDENTE) com o débito a pagar, reduz o volume de saída de caixa para pagamento de tributos estaduais para cada estado.

Fica convencionado que o montante máximo mensal de Crédito de ICMS que poderá ser adquirido pelas empresas do grupo CPFL Energia, **não seja superior a 80%** do valor de ICMS a pagar para as respectivas Secretarias da Fazenda de cada Estado de atuação, conforme previsão de desembolso de fluxo de caixa disponibilizada pelo time de Gestão de Caixa - FFTE.

Eventuais oportunidades de compra acima desse limite, situações de leilão de crédito, antecipação de repasses ou qualquer outra situação em que ocorra descasamento entre as datas do aproveitamento do crédito (data do pagamento para o estado) e a data de repasse (pagamento pelo crédito ao CEDENTE, descontado o deságio), deverão ser avaliados com a Gerência de Gestão de Caixa e com a Coordenação Fiscal e Planejamento Tributário.

Os parâmetros de volumes a serem negociados e as taxas administrativa (deságio ou ágio) a serem aplicadas sobre as operações de i) Compra ou de ii) Pagamento de Fatura, foram definidos pela Diretoria de Finanças Corporativas – FF a partir do volume histórico e da observação de práticas de mercado, e estão indicados nas **Tabelas 1 e 2**. A área de Crédito Corporativo fica pré-autorizada a negociar e formalizar novas operações de acordo com as faixas de valores, considerando como taxa administrativas (deságio ou ágio) mínima o percentual descrito em cada faixa. Da mesma forma, exceções em relação às taxas deverão ser aprovadas conforme alçadas indicadas nas respectivas tabelas.

Tabela 1 – Taxa Administrativa (Deságio) cobrado nas operações de Compra para cada faixa de valor. A faixa de valor é definida de acordo com o valor total indicado em cada **instrumento de Cessão de Crédito** (Contrato de Cessão de Crédito vinculado ao Master Agreement)

N.Documento: 5218	Categoria: Tático	Versão: 9.0	Aprovado por: Leandro Reis	Data Publicação:	Página: 6 de 14
0210	ratioo	0.0	Geissler	04/01/2024	0 40 11



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

Valor de	Valor até	% Deságio Mínimo	Pré- Aprovado	Aprovação Exceção
0	500.000,00	10%	Sim	
500.000,01	1.000.000,00	9%	Sim	
1.000.000,01	2.500.000,00	8%	Sim	FFTG
2.500.000,01	5.000.000,00	7%	Sim	
5.000.000,01	10.000.000,00	6%	Sim	
10.000.000,01	25.000.000,00	5,5%	Sim	FFT
25.000.000,01	50.000.000,00	5%	Sim	FFT
50.000.000,01	-	5%	Não*	FF

^{*}Operações acima de R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões), independente da taxa de deságio, não estarão pré-aprovadas e necessitam de autorização específica da FF.

Tabela 2 – Taxa Administrativa (Ágio) cobrado nas operações de Pagamento de Fatura de Energia. A faixa é definida a partir do **valor médio mensal das faturas de energia** (Cessão de Crédito para pagamento de Fatura)

Valor de	Valor até	% Ágio Mínimo	Pré-Aprovado	Aprovação Exceção
0	5.000,00	27%	Sim	
5.000,01	10.000,00	15%	Sim	
10.000,01	20.000,00	12%	Sim	FFTG
20.000,01	50.000,00	10%	Sim	
50.000,01	100.000,00	8%	Sim	
100.000,01	250.000,00	7%	Sim	ГГТ
250.000,01	500.000,00	6%	Sim	FFT
500.000,01	-	5%	Sim	FF

As etapas de prospecção, negociação e operacionalização do processo de transferência de Créditos acumulados de ICMS, tanto para operações de Compra quanto para pagamento de faturas de energia (ou outras receitas) serão descritos a seguir:

6.1. Prospecção

A atividade de prospecção de novas oportunidades de aquisição de Créditos Acumulados de ICMS, tanto para operação de compra quanto para a operação de pagamento de fatura de energia poderá ocorrer de forma ATIVA ou PASSIVA, conforme as seguintes definições:

 ATIVA: a área de crédito realizará pesquisa ativa de empresas que possuem crédito de ICMS, por meio de bases próprias, cedidas pelas empresas do Grupo

N.Documento: 5218	Categoria: Tático	Versão: 9.0	Aprovado por: Leandro Reis	Data Publicação:	Página: 7 de 14
			Geissler	04/01/2024	



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

CPFL Energia, ou pesquisa de mercado; entrará em contato com as áreas financeiras e tributárias dessas respectivas empresas e iniciará o processo de cadastramento de contatos, criação de vínculo e sustentação de relacionamento duradouro com essas empresas.

 PASSIVA: a área de crédito também deverá realizar o cadastramento de contatos, criação de vínculo e sustentação de relacionamento duradouro com empresas que buscarem diretamente à área de Crédito da CPFL Energia para negociação, bem como, deverá acolher toda e qualquer indicação de novas empresas, recebida das áreas das diretorias comerciais do grupo CPFL Energia.

Independentemente da origem do contato e da forma de prospecção, é obrigatório que a área de Crédito garanta que toda a comunicação e negociação com as empresas parceiras sejam mantidas de acordo com os mais altos níveis da Conduta Ética empresarial, tratando com total isonomia e livre de conflito de interesses, inclusive livre de conflitos de interesses com outras linhas do *Core Business* do Grupo CPFL Energia.

A área de Crédito Corporativo – FFTG, disponibilizará a relação de documentação necessária (checklist) e os formulários de interesse para preenchimento, para realização da análise financeira e cadastral.

6.2. Análise cadastral e financeira

A análise cadastral e financeira, que deve ser realizada previamente à formalização da operação de Transferência de Crédito acumulado de ICMS, sob responsabilidade da Coordenação de Crédito Corporativo – FFTG, inclui, mas não se limita, aos seguintes documentos indicados na tabela 3, abaixo:

Tabela 3 - Checklist de documentação básica para análise cadastral e financeira

Documento
Formulário da Operações de Crédito de ICMS (em anexo)
Questionário de Partes Relacionadas (em anexo)
Cartão CNPJ
CADESP – Cadastro de Contribuintes de ICMS (Exclusivo SP)
Certidão da Situação Fiscal (CND)
Comprovante Bancário (CNPJ, Banco, Agência e Conta)
Fatura(s) de Energia (exclusivo para pagamento de fatura)
Laudo do Eng. Eletricista (exclusivo para pagamento de fatura)
Consulta Bureau de Crédito (Serasa) e cálculo de Rating.
Demais documentos recomendados pela Coordenação Fiscal e Tributária - FCI

O objetivo da análise será identificar a procedência e a qualidade do crédito ofertado, bem como a capacidade financeira da empresa CEDENTE suportar ou indenizar a empresa do

N.Documento: 5218	Categoria: Tático	Versão: 9.0	Aprovado por: Leandro Reis	Data Publicação:	Página: 8 de 14
			Geissler	04/01/2024	



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

Grupo CPFL em eventuais situações de impugnação e outras que possa comprometer a utilização do Crédito acumulado de ICMS transferido.

6.3. Negociação e formalização da operação

Após realiza as etapas de análise prévia, a área de Crédito Corporativo – FFTG formalizará a proposta para a empresa CEDENTE incluindo as condições de compra de crédito e de deságio mínimo, seguindo as **Tabelas 1 ou 2**, do item 6 deste Procedimento Administrativo.

Se houver necessidade de aprovação de uma taxa diferenciada, solicitada pela empresa CEDENTE a partir de uma contraproposta, o pedido de exceção deverá ser submetido por email para o gestor da FF indicado na tabela.

Caso a proposta inicial seja aceita ou a contraproposta seja autorizada em exceção, o processo deverá seguir para a formalização contratual, mediante preenchimento da minuta padrão, conforme modelo disponibilizado pela Gerência Jurídica de Contratos – IJC para cada tipo de operação e para cada estado, sendo os seguintes modelos oficiais, indicados na tabela 4, abaixo:

Tabela 4 – Principais modelos de contratos para operações de Crédito de ICMS

	Estado de São Paulo	Estado do Rio Grande do Sul ou Paraná
Compra	Master Agreement + Cessão Unificado entre Distribuidoras e Comercializadoras	
	Contrato Unificado de Pagamento de Fatura de Energia entre Distribuidoras e Comercializadoras	Contrato de Pagamento de Fatura de Energia da RGE

Se a parte CEDENTE não concordar com os termos e cláusulas do modelo contratual da CPFL e solicitar alterações, desde que a área de Crédito Corporativo concorde com os termos indicados, esta deverá solicitar a revisão da Minuta no Portal do Jurídico – Gestão de Contratos e Consultivo (GCC).

Após todos os termos da minuta serem aprovadas, a área de Crédito Corporativo – FFTG deverá validar os poderes outorgados por procuração, ata de eleição ou contrato social dos representantes indicados por ambas as partes (CPFL e Cedente) e inserir o contrato para assinatura por meio da Plataforma Eletrônica de assinaturas – DocuSign.

Se houver necessidade de aditamento dos contratos, seja por prorrogação de prazo de vigência, alteração das partes, aumento de valor, entre outras necessidades não especificadas, a área de Crédito Corporativo – FFTG deverá consultar a Gerência Jurídica de Contratos - IJC para disponibilização do modelo do termo aditivo ou para elaboração de termo específico. Os demais procedimentos de análise, validação dos poderes e de assinaturas seguir conforme procedimento principal para assinatura de contratos.

N.Documento: 5218	Categoria: Tático	Versão: 9.0	Aprovado por: Leandro Reis		Página: 9 de 14
0210	Tatioo	0.0	Geissler	04/01/2024	0 40 11



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

6.4. Solicitação e deferimento de Transferência de Crédito acumulado de ICMS pelo CEDENTE para a CESSIONÁRIA.

Após concluída a formalização dos contratos, tanto para operação de Compra quanto para Operação de pagamento de fatura de energia (e outras receitas), a empresa CEDENTE, detentora do Crédito, poderá solicitar a transferência do crédito acumulado de ICMS para as empresas do Grupo CPFL Energia.

As Secretarias da Fazenda de cada estado colocam à disposição do contribuinte detentor do crédito acumulado de ICMS, através de documentos oficiais de autorização e de sistemas eletrônicos oficiais de transferências de Créditos de ICMS, a possibilidade de indicar o CESSIONÁRIO (recebedor do crédito), o valor a ser transferido e o motivo da transferência que pode ser:

- Pagamento à fornecedores, que possui regimento próprio que permite a transferência do Crédito Acumulado de ICMS para pagamento de faturas que, no caso da CPFL são de Faturas de Energia e de outras receitas.
- Transferência para empresas não-interdependentes, que também possui regimento próprio e permite a transferência do crédito sem que, necessariamente, haja uma relação comercial, que para as empresas do Grupo CPFL é definido como o processo de Compra de Crédito de ICMS.

Uma vez que é solicitada a transferência do Crédito acumulado de ICMS, a empresa CEDENTE deverá disponibilizar cópia do protocolo de solicitação para a área de Crédito Corporativo – FFTG incluir em seus controles, de acordo com a natureza da operação, sendo que:

- Para operações de Pagamento de Fatura de Energia (ou outras receitas): a área deverá acessar o respectivo sistema ERP ECC ou CSS e realizar o bloqueio da fatura original, individualmente ou em lote, para indicar que o pagamento daquela fatura se dará mediante a transferência de Crédito acumulado de ICMS, e incluir no controle permanente os dados do protocolo de solicitação para acompanhamento do processo e da liberação do pré-deferimento;
- Para operações de Compra: incluirá no controle permanente os dados do protocolo de solicitação para acompanhamento do processo e da liberação do pré-deferimento.

A Gerência de Serviços Fiscais – SSFI se encarregará de verificar diariamente nos sistemas oficiais disponibilizado por cada Secretaria da Fazenda de cada Estado, as notificações referentes aos pré-deferimentos das Transferência de Crédito acumulado de ICMS

Após recebida a notificação de pré-deferimento, seguirão os passos a seguir:

Gerência de Serviços Fiscais – SSFI enviará para a área de Crédito Corporativo
 FFTG os dados da transferência que foi pré-deferida;

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data	Página:
5218	Tático	9.0	Leandro Reis	Publicação:	10 de
			Geissler	04/01/2024	14



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

- A área de Crédito Corporativo FFTG irá conferir as informações e, caso estejam de acordo com as condições negociadas, notificará a Gerência de Serviços Fiscais – SSFI para que seja efetivado o aceite;
- Gerência de Serviços Fiscais SSFI fará o aceite e encaminhará o comprovante de Deferimento para a área de Crédito Corporativo – FFTG para arquivo.
- Para as transferências realizadas no estado do Rio Grande do Sul, o deferimento ocorre de forma automática sem que seja possível a análise prévia pela área de Crédito Corporativo. Dessa forma, tão logo que a Gerência de Serviços Fiscais SSFI receba a notificação de deferimento pelo estado do Rio Grande do Sul, encaminhará o comprovante do deferimento para a área de Crédito Corporativo FFTG para arquivo. Havendo qualquer divergência entre valores e condições negociadas, as áreas deverão avaliar em conjunto com a Gerência Fiscal e Tributária FCI, a melhor forma de resolução da divergência.

A área de Crédito Corporativo – FFTG poderá contratar, desenvolver e disponibilizar para utilização pela Gerência de Serviços Fiscais – SSFI, ferramentas que facilitem e/ou automatizem a comunicação e a autorização e aceite dos pré-deferimentos.

6.5. Procedimentos a serem realizados após a efetivação da transferênci

6.5.1. Contabilização da operação de Compra e repasse para os fornecedores:

A área de Crédito Corporativo - FFTG efetuará o lançamento das faturas de pagamento do repasse para o CEDENTE, pelo valor líquido (valor do crédito subtraído do deságio), através da emissão de Fatura Fornecedor no SAP ECC, de modo que a data de vencimento e pagamento seja a respectiva data de aproveitamento do crédito, sendo:

- No estado de São Paulo: 3º dia útil do mês subsequente da data de deferimento da transferência;
- No estado do Rio Grande do Sul: No dia 10, ou no próximo dia útil, do mês subsequente ao mês de referência da transferência; ou
- Em data distinta, se especificado em contrato e aprovado pelas alçadas competentes conforme Tabela 1, do item 6 deste Procedimento Administrativo.

Além do lançamento da fatura fornecedor no SAP ECC, é necessário realizar o lançamento e controle das operações de transferência e deságios da operação de crédito de ICMS no SAP TRM.

A contabilização final se dará da seguinte forma:

- ➤ Lançamento a Crédito → valor integral do crédito transferido → conta contábil do Ativo: 1124120506 (lançado pela Gerência de Serviços Fiscais – SSFI);
- ➤ Lançamento a Crédito → valor do repasse (crédito integral deságio) → conta contábil do Passivo: 2117110101 ou 2110130102 (conta razão de fornecedores lançado a partir da fatura fornecedor de pagamento de repasse).

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data	Página:
5218	Tático	9.0	Leandro Reis	Publicação:	11 de
			Geissler	04/01/2024	14



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

➤ Lançamento a Crédito → valor do deságio → conta contábil de Resultado: 6319010209 (lançado automaticamente pelo SAP TRM).

Os lançamentos no SAP TRM e no SAP ECC deverão ser compensados em si, na conta razão transitória 8000004001.

As faturas de repasse, para pagamento ao CEDENTE, serão lançadas via transação FV60 ou similar, no SAP ECC, já descontado o deságio e com datas de pagamento conforme indicados neste item. O lançamento é realizado pela área de Crédito Corporativo - FFTG com aprovação sistêmica, a partir de Workflow automático do SAP ECC, seguindo as alçadas de aprovações internas conforme indicadas na tabela 5 abaixo:

Tabela 5 – Alçadas de aprovação de Faturas Fornecedor, para pagamento de repasse. O limite é definido por fornecedor, por mês:

Valor de	Valor até	Aprovação Sistêmica	Notificação (e-mail)
0	10.000.000,00	FFTG	N/A
10.000.000,01	50.000.000,00	FFT	N/A
50.000.000,01	66.000.000,00	FF	N/A
66.000.000,01	-	FF	VPF

Eventuais necessidade ou oportunidades de antecipação do pagamento deverão ser alinhados com a Gerência de Gestão de Caixa – FFTE, para simulação e cálculo de taxa de desconto e/ou desoneração do desconto.

6.5.2. Contabilização do Pagamento de Fatura de energia (ou outras receitas) com crédito de ICMS e emissão de faturas de cobrança

A contabilização do processo de pagamento de conta de energia (ou outras receitas) com crédito acumulado de ICMS, é realizado pela área de Crédito Corporativo – FFTG, e ocorre através das seguintes etapas:

- Baixa da Fatura de Energia (ou outras receitas) contra a conta contábil de Transferência de Crédito de ICMS, realizado pela Tesouraria ou via chamado para a CPFL Finanças (Gerência de Serviços de Tesouraria – SSFT);
- Lançamento da fatura de cobrança do ágio (taxa administrativa);
- Lançamento da fatura de cobrança do valor residual de fatura de energia (ou
 outras receitas), quando o valor do crédito acumulado de ICMS transferido não
 for suficiente para compensar a integralidade da fatura original. Essa etapa
 poderá ser substituída pelo processo de desdobramento da fatura original e
 baixa da parcela recebida por meio de crédito de ICMS.

A contabilização final se dará da seguinte forma:

➤ Lançamento a Crédito → valor integral do Crédito Transferido → conta contábil do Ativo: 1124120506 (lançado pela Gerência de Serviços Fiscais – SSFI);

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data	Página:
5218	Tático	9.0	Leandro Reis	Publicação:	12 de
			Geissler	04/01/2024	14



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

- ➤ Lançamento a Débito → baixa integral da fatura de energia (ou outras receitas)
 → conta contábil do Ativo: 1124120506 (lançado pela baixa da fatura no SAP ECC ou CCS);
- ➤ Lançamento a Crédito → valor residual da fatura → conta contábil 1124120506 (lançado a partir da fatura de cobrança do residual);
- ➤ Lançamento a Crédito → valor da cobrança do ágio → conta contábil 6319010203 (lançado a partir da fatura de cobrança do ágio).

Após a emissão das faturas de cobrança do ágio e/ou do residual das faturas originais, a área de Crédito Corporativo – FFTG enviará por meio eletrônicos os respectivos boletos de cobrança para que as empresas CEDENTES possam realizar o pagamento. O prazo de pagamento (vencimento) será de 7 dias corridos a partir da emissão e envio das faturas para o CEDENTE.

A área de Crédito Corporativo – FFTG poderá contratar, desenvolver e disponibilizar ferramentas que facilitem e/ou automatizem as etapas de bloqueio e baixa das faturas de energia (ou outras receitas) e as etapas de criação de faturas de cobrança de ágio e de cobrança do residual da fatura original (quando não realizado o desdobramento).

6.6. Quanto a Utilização do Crédito de ICMS adquirido

Após os aceites a Gerência de Serviços Fiscais – SSFI, os valores autorizados são utilizados na apuração do ICMS do mês, como outros créditos "recebimento de crédito acumulado mediante autorização eletrônica" e serão abatidos do total do imposto apurado do mês, reduzindo o montante a pagar com recursos financeiros (caixa).

7. CONTROLES E REGISTROS

Identificaçã	Armazenamento e	Proteçã	Recuperaçã	Retençã	Disposiçã
0	Preservação	0	o e uso	0	0
		(acesso)			
CPFL ENERGIA - Compra de Crédito AAAA.xlsx	Eletrônico em: ft\icms\Transferênci a de Crédito de ICMS	Restriçã o de Acesso	Por Ano Calendário	5 anos	Arquivo Inativo
CPFL ENERGIA - Faturas de Energia AAAA.xlsx	Eletrônico em: ft\icms\Transferênci a de Crédito de ICMS	Restriçã o de Acesso	Por Ano Calendário	5 anos	Arquivo Inativo

8. ANEXOS

Não se Aplica

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data	Página:
5218	Tático	9.0	Leandro Reis	Publicação:	13 de
			Geissler	04/01/2024	14



Área: FFTG-COOR CREDITO E CONTAS A RECEBER

Título do Documento: Compra e Recebimento de Energia Elétrica com Crédito de ICMS

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
CPFL Energias	FFTG-CCR-Coordenação de	Ermerson de Paula
Renováveis	Crédito Corporativo	Bueno

9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
Não aplicável	Não aplicável	Documento em versão inicial
1.6	13/07/2016	Adequação ao processo atual de gestão de compras e pagamento de faturas de energia com créditos de ICMS.
1.7	24/08/2020	Revisão do Processo de Compra e Transferência de Crédito de ICMS

1	N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data	Página:
į	5218	Tático	9.0	Leandro Reis	Publicação:	14 de
				Geissler	04/01/2024	14